EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Município de Muitos Capões - RS Secretaria Municipal de Administração Tipo

de julgamento: menor preço por lote

Modo de disputa: aberto **Processo nº 743/2025**

Licitação na modalidade de pregão eletrônico visando a aquisição de mobiliários sob medida e eletroeletrônicos

O Município de Muitos Capões/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Dorval Antunes Pereira, 950, Muitos Capões/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.621.714/0001-80, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano Debona, torna público para conhecimento de quem possa interessar que, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, será realizada licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14133/2021 e suas alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 1.585/2024, demais legislações complementares aplicáveis e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 15 de abril às 09h e 00 min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59 min da mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por finalidade de aquisição de produtos de mobiliário e cadeira odontológica, televisor, smartphone, bicicleta e multiprocessador, para o município de muitos capões, que obedecerá ao contido no Termo dereferência. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.
- **1.1.1** As quantidades execução dos bens itens a serem realizados serão definidos no termo de referência deste edital.

1.1.2 A entrega dos produtos deverá ser feita na sede do município, montados pelo licitante nos locais definidos pelo ente público, em até 30 dias úteis a contar na data da ordem de fornecimento, em horário de expediente, sem custo adicional ao município.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **2.2.** As instruções para o credenciamento estarão disponíveis no seguinte sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
- **2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- **2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- **2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- **2.4.** Como condição prévia de participação a Administração fará a verificação acerca da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- a) Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-



apf.apps.tcu.gov.br/).

- **2.4.1.** A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- **2.5.1.** A obtenção do benefício das microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no artigo 4º, §1ºda Lei nº 14.133/2021.

ENVIO DAS PROPOSTAS

- **2.5.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retira dos ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- **2.6.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- **3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- **3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **3.2.3.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **3.2.4.** Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **3.2.5.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da



Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

- **3.2.6.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **2.7.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

3. PROPOSTA

- **3.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- **3.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, número do Registros dos materiais nos itens solicitados e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 3.2.1 Para os itens **eletrônicos** é obrigatório junto da proposta ser anexo o catálogo do **FABRICANTE**, do item ofertado.
- **3.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- 3.4. As propostas para o certame, poderão apresentar 02 (duas) casas após a virgula.
- **3.5.** Finalizada a sessão de lances do certame licitatório e declarados os arrematantes será solicitado o envio de proposta readequada, em campo específico da plataforma de realização da licitação, dispondo os licitantes do prazo máximo de 02 (duas) horas para fazê-lo, salvo disposição em contrário, devidamente justificada pelo Pregoeiro.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **d)** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ou pelo Cartório do Registro Civil de Pessoa Jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- e) Cartão CNPJ

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

 a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante o fornecimento de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo permitir a obtenção das

seguintes informações:

- a.1) indicação do CNPJ e razão social;
- a.2) informação do local e da data de expedição do atestado;
- **a.3)** preferencialmente impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que o emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legíveldo responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do atestado.
- b) Atestado de Vistoria fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES/RS, conforme modelo "TERMO DE VISTORIA" demonstrado no Anexo VI deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente da PREFEITURA, devendo a vistoria ser previamente agendada através do telefone (54) 37730516, Setor de Licitações, ou e-mail licitamc@muitoscapoesrs.gov.br, sendo feita até a data fixada para o cadastramento das empresas, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. Não haverá vistoria sem prévio agendamento; OU Apresentar DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA conforme modelo em Anexo VII

5.5. DECLARAÇÃO UNIFICADA, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE (MODELO ANEXO IV):

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **d)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, mico empreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para



atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- **5.6.** As declarações deverão ser prestadas também via plataforma do https://www.portaldecompraspublicas.com.br em campo próprio.
- 5.6.1 A empresa licitante deverá incluir uma declaração de tem conhecimento dos locais onde serão instalados e montados por ela, os mobiliários, ou substituir por um atestado de visita ao local.
- 5.6.1.1 Esta declaração é imprescindível pois é necessário ter conhecimento dos locais, para fazer a cotação correta.
- 5.6.1.2 Deverá ser agendado para até 3 dias antes do certame em caso de visita ao local.
- **5.7.** Para as empresas cadastradas no Município de Muitos Capões, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- **5.8.** A substituição referida no item 5.7 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- **5.9.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- **5.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo nos seguintes casos:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Em se tratando de empresas beneficiadas pelos arts. 42 ao 49 da Lei



Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5. VEDAÇÕES

- **5.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de</u> <u>15 de dezembro de 1976,</u> concorrendo entre si;
- **d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- **5.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **5.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- **6.2.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que os licitantes somente poderão enviar mensagens somente após a fase de lances, expressamente proibido a comunicação por outro meio que não seja o sistema, durante a sessão, sob pena de desclassificação.
- **6.3.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas por menorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **7.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em



relação à proposta mais bem classificada.

- **7.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **7.5.** Antes de iniciar a fase de lances o pregoeiro, dará algumas recomendações, com referência a atenção ao descritivo dos itens e a execução do objeto.
- **7.6.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **7.7.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **7.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances será de 1 (um) por cento, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- **8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado:
- **8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **7.9.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

- **8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- **8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.muitoscapoes.rs.gov.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, comocritério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- **10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte



forma:

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- **10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- **9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme artigo 5º do Decreto nº 11.430 da Presidência da República, de 8 de março de 2023.
- **d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- **b)** empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de

29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- **10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- **10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **10.5.** Quando solicitado a proposta readequada, o licitante deverá incluir a documentação de habilitação, no mesmo prazo da proposta readequada.
- 10.5.1 para o caso de não ser incluída a documentação, a licitante será inabilitada
- 10.5.2 Nos caso de produtos eletrônicos deverá ser incluído o catálogo do FABRICANTE, junto com a proposta readequada.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, e 5.5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **11.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



- **11.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- **11.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **11.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **11.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, dando a oportunidade de manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

- **12.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- **b)** julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- **12.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **12.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de



preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- **12.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **12.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **12.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- **13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

- **14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **14.3.** Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **14.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- **b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **14.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **15.1** A vigência do contrato será de 12 meses após a assinatura.
- **15.2.** O fim da vigência contratual não exclui a obrigação da empresa vencedora, de cumprir as obrigações de garantia solicitadas na descrição dos itens.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 30 dias após a entrega total dos produtos contidos na ordem de fornecimento ou empenho, por intermédio da

Tesouraria do município e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária:

Projeto atividade:

- 2.173 Manutenção da secretaria de agricultura
- 2.305 Manutenção da secretaria de indústria e comércio
- 2.112 Manutenção da secretaria de administração
- 2.181 Manutenção da secretaria de saúde
- 2.195 Manutenção da secretaria de assistência social
- 2.141 Manutenção da secretaria de educação
- 2.117 Manutenção da secretaria da fazenda
- 4.4.90.52 Equipamento e bem permanente
- **16.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento e conta ou número do PIX para pagamento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **16.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

- **17.1.** O prazo de entrega integral do mobiliário é de 90 dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- **17.2.** O prazo para entrega dos eletroeletronicos será de 15 dias após recebimento da ordem de fornecimento.
- **17.3.** Todos os mobiliários deverão ser montados pelo licitante, e as peças, tipo, porta, laterais e outras, deverão ser instalados nos locais.
- **17.4.** Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Durval Antunes Pereira nº 950, Centro de Muitos Capões RS, CEP 95230-000.
- 17.5. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora



deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

- **17.6.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- **17.7.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 17.8. A entrega deverá ser feita sem custo ao município no prazo estipulado.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no



item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- **b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **20.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
- **20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da



data da intimação.

- **20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/



19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **20.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **20.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **20.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **20.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Muitos Capões,27 de março de 2025.

Luciano Debona Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

SETOR DA FAZENDA

A contratação deverá ser realizada por meio de pregão eletrônico, conforme a lei 14.133/21.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

A presente contratação tem por objeto a contratação de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos. Serão contratados os seguintes objetos:

item	Produto/Serviço (Descrição minuciosa)	Valor unitário em R\$	Unidade de Medida	Quanti dades	R\$
	LOTE 01 – MOBILIÁRIO SEC	RETARIA MUN	IICIPAL DE	EDUCA	ÇAO
1.	Armário 100% MDF na cor Carvalho milenar 18mm com fundo em 6mm, duas faces, dobradiças com amortecedor, com 2 portas tamanho altura 220cm x profundidade 40cm x comprimento 110cm (educação)	R\$ 2.716,67	unidade	3	R\$ 8.150,01
	Balcão comprimento 170cm x 60				
	cm profundidade x 85 cm altura,				
2.	2 portas de correr, MDF 18mm	R\$ 3.216,67	unidade	1	R\$ 3.216,67
	com fundo de MDF 6mm duas				
	faces, na cor Carvalho Milenar,				
	com chave				
	Balcão 1 porta altura 60cm X 60				
	cm comprimento x 54cm de				
3.	profundidade, tampo pedra ocre ,	R\$ 973,33	Unidade	1	973,33
	100% MDF 18mm e fundo 6mm				
	duas faces, na cor Branco				
4.	Lateral 69,5 cm X 67cm X 1,8 cm	R\$ 203,33	Unidade	1	R\$ 203,33
	MDF branco	, ,			. ,
5.	Peça MDF 18mm 108,5 cm X	R\$ 216,67	Unidade	1	R\$ 216,67
	67cm X 1,8 cm	, -,-			,.
	Portas 39cm x 66cm x 1,8cm				
6.	branco MDF, dobradiças com	R\$ 113,33	Unidade	2	R\$ 226,66
	amortecedor, puxador de metal.				
7.	Porta de correr 53,3 cm X 65,5	R\$ 323,33	Unidade	2	R\$ 646,66
/.	cm X 1,8 cm, com roldanas na cor	1 (ψ 020,00	Jilidado	<u> </u>	Τ (ψ Ο ΤΟ,ΟΟ



×	i	I	1		I
	branco 100% MDF, puxador de				
	metal.				
8.	Porta 50,2 cm x 65,5 cm x 1,8 cm,	R\$ 113,33	Unidade	2	R\$ 226,66
0.	dobradiças com amortecedor	Τ(ψ 110,00	Omadao	_	Ι (ψ 220,00
9.	Peça 207 cm X 45,1 cm X 1,8	R\$ 510,00	Unidade	8	R\$ 4.080,00
Э.	MDF cor bege laminado	Ι (Φ 5 10,00	Officace	0	114 4.000,00
10.	Peça 89,5 cm X 146 cm X 0,60	R\$ 150,00	Unidade	1	R\$ 150,00
10.	branco MDF	Τ(ψ 100,00	Offidade	•	1 (ψ 100,00
11.	Peça 50cm x 86,4 cm x 0,6 cm	R\$ 81,67	Unidade	2	R\$ 163,34
	branco MDF	1 (φ ο 1,ο 1	Omadao	_	1 (φ 100,01
12.	Tampo em formica branco brilho	R\$ 406,67	Unidade	1	R\$ 406,67
12.	150cm x 50cm x 1,8 cm MDF	Τ(ψ 400,07	Offidade	•	1 (φ 400,07
	Porta 49 cm altura x 45,1 cm				
13.	largura x 1,80 cm branco MDF,	R\$ 150,00	Unidade	1	R\$ 150,00
10.	com a ferragem, posta no local				Ι (Ψ 100,00
	dobradiças com amortecedor.				
	Porta 41,2 cm largura X 66,8				
14.	altura X 1,8 branco, dobradiças	R\$ 153,33	Unidade	1	R\$ 153,33
	com amortecedor				
	Armário 100% MDF 18mm para				
15.	TV medindo 110cm x 25cm x	R\$ 711,81	Unidade	5	R\$ 3.559,05
	70cm				
	VALOR TOTAL I	DO LOTE			R\$ 22.522,39
	LOTE 02 - SECRETA	ARIA MUNICIP	AL DE SA	ĴDЕ	
	Consultório, contendo 1				
	escrivaninha 150cm X 140cm X				
	70cm 100% MDF 18mm e 1				
10	balcão 80cm com 4 gavetas e 1	D¢ 4 500 00	Linidada	4	D¢ 6 000 00
16.	porta com fundo em MDF 6mm	R\$ 1.500,00	Unidade	4	R\$ 6.000,00
	duas faces, puxadores de metal,				
	corrediças telescópicas. na cor				
	Belline				
	Sala da triagem, Escrivaninha				
17.	140cm X 120cm X 70cm, 100%	R\$ 1.211,67	Unidade	2	R\$ 2.423,34
	MDF 18mm, Painel com porta				



		T	T	T	T
	100% MDF 18mm, no tamanho				
	de 6m X 3m x 3m na cor Belline				
	Antigo curativo, Escrivaninha				
	140cm X 120cm X 70cm, 100%				
18.	MDF 18mm, Painel com porta	R\$ 1.518,33	Unidade	2	R\$ 3.036,66
	100% MDF 18mm, no tamanho				
	de 6m X 3m x 3m na cor Belline				
	Consultório com uma				
	escrivaninha 140cm X 140cm X				
	70 cm 100% MDF 18mm, um				
	balcão 80cm com 4 gavetas				
19.	100% MDF 18mm e fundo 6mm	R\$ 1.590,00	Unidade	3	R\$ 4.770,00
	duas faces e 1 porta e um				
	armário 80cm X 50cm X 200cm,				
	100% MDF 18mm e fundo 6mm				
	duas faces na cor Belline				
	Lavanderia em L medindo 85cm				
	X 120cm X 280cm, 100% MDF				
	18mm e fundo em 6mm duas		Unidade		R\$ 4.900,00
20.	faces com 4 gavetas com			1	
	corrediças metálicas				
	telescópicas e puxadores de				
	metal. na cor Belline				
	Balcão de banheiro medindo 1m				
24	X 43cm X 80cm, com espelho	D# 4 640 00	l loidede	4	D# 1 610 00
21.	100% MDF 18mm com fundo	R\$ 1.610,00	Unidade	1	R\$ 1.610,00
	6mm duas faces, na cor Belline				
	Vestiário contendo: 1 armário				
	com 3 portas de correr de 240cm				
	de comprimento, 100% MDF				
	180mm e fundo em MDF 6mm	D# 4 040 00			
22.	duas faces, puxadores de metal e	R\$ 4.610,00	Unidade	2	R\$ 9.220,00
	1 armário medindo 160cm com				
	16 prateleiras e 3 portas 100%				
	MDF 18mm fundo de 6mm duas				



	faces e puxadores de metal, na				
	cor Belline				
	Armário vigilância, 100% MDF				
23.	18mm e fundo 6mm duas faces,	R\$ 1.530,00	Unidade	2	R\$ 3.060,00
	2,5m altura X 2m comprimento.				
	Consultório, contendo 1				
	escrivaninha 150cm X 140cm X				
	70cm 100% MDF 18mm, um				
	balcão 4 portas medindo 140cm				
	X 40cm X 80cm 100 MDF 18mm				
24.	fundo de MDF 6mm duas faces,	R\$ 1.443,33	Unidade	3	R\$ 4.329,99
	puxadores de metal e um armário				
	2 portas 80cm, 100% MDF 18mm				
	com fundo 6mm duas faces,				
	puxadores em metálicos. na cor				
	Belline				
	Escritório contendo escrivaninha,				
	comprimento 190cm X				
	profundidade 60cm X altura 70cm				
	4 gavetas, corrediças		Unidade 4		
	telescópicas, puxador metálico,				R\$ 4.016,68
25	armário comprimento 288cm X	D# 4 004 47		4	
25.	largura 92cm X profundidade 40	R\$ 1.004,17			
	cm com 2 fichários, uma bancada				
	comprimento 50cm X				
	profundidade 40cm X altura				
	80cm, um balcão de banheiro. na				
	cor Belline				
	Espelho para banheiro com				
	armário 2 portas de correr, 100%				
26.	MDF 18mm e fundo de 6mm	R\$ 630,00	Unidade	2	R\$ 1.260,00
	duas faces, puxador de metal. na				
	cor Belline				
6-	Consultório contendo	D# 4 005 00			D# 7.740.00
27.	escrivaninha 150cm	R\$ 1.935,83	Unidade	4	R\$ 7.743,32



	comprimento X 140cm profundidade x 70cm de altura, duas estantes 120cm de comprimento X 40cm de profundidade x 170cm de altura e um fichário de 4 gavetas. 100% MDF 18mm com fundo em duas faces de 6mm, puxadores metálicos, corrediças telescópicas. na cor Belline							
	VALOR TOTAL I	DO LOTE			R\$ 49.369,99			
LOTE	LOTE 03 – PREFEITURA MUNICIPAL I - (CONTABILIDADE, TESOURARIA, TRIBUÁRIO,							
	JURÍDICO,	RH, LICITAÇĈ	ĎES).					
28.	Mesa de reunião medindo 490cm X 80cm X 140cm com tomadas no centro da mesa, 100% MDF 18mm na cor versati. (sala de reunião)	R\$ 7.166,67	unidade	1	R\$ 7.166,67			
29.	Mesa para 6 lugares com 24 gavetas em MDF, 18mm, corrediças telescópicas. (sala jurídico e licitações) na cor Belline	R\$ 7.600,00	unidade	2	R\$ 15.200,00			
30.	Armário 100% MDF 18mm com fundo 6mm duas faces no tamanho 250cm X 152cm X 50cm com 12 gavetas para pastas suspensas na cor Belline externo e branco interno com corrediças telescópicas reforçadas para peso de até 50 KG, 3 portas em MDF 18mm (sala RH)	R\$ 5.283,33	unidade	1	R\$ 5.283,33			
31.	Armário 100% MDF 18mm 166cm X 60cm X 250cm com 8 gavetas para pastas suspensas	R\$ 4.613,33	Unidade	1	R\$ 4.613,33			



_					
	na cor versati partes externas e				
	branco partes internas com				
	corrediças metálicas				
	telescópicas reforçada que				
	suporte até 50 kg, 2 portas de				
	correr e duas de abrir com MDF				
	18mm (sala tributário) – Projeto				
	01				
	Armário móvel para impressora,				
	com rodízios na cor versati, 3				
	gavetas para pastas suspensas				
32.	100% MDF 18mm e fundo de	R\$ 930,00	Unidade	1	R\$ 930,00
	6mm, com puxadores de metal e				
	corrediças telescópicas				
	reforçadas que suporte até 50 kg				
	(sala tributário) – Projeto 01				
	Escrivaninha 100% MDF 18mm,				R\$ 1083,33
33.		R\$ 1083,33	Unidade	1	,
	bellini (sala tributário)				
	Armário 260cm X 254cm X 60cm,				
	com 8 gavetas para pastas				
	suspensas, 4 portas de correr e 2				
	de abrir, com chave em MDF				
	18mm cor belinni, com corrediças				
34.	metálicas telescópicas,	R\$ 9.300,00	Unidade	1	R\$ 9.300,00
	dobradiças com amortecedor,				
	fundo 6mm duas faces, gavetas e				
	corrediças que suporte no				
	mínimo 50 kg. (contabilidade) –				
	Projeto 04				
	Armário 190cm X 297cm X 60cm				
	com 16 gavetas para pastas				
35.	suspensas na cor bellini, 100%	R\$ 9.566,67		1	R\$ 9.566,67
33.	MDF 18mm com fundo em MDF	1 (ψ 0.000,07		'	1 (ψ 0.000,01
	6mm, corrediças metálicas				
	telescópicas com sustentação				
-					



	para 50kg, 4 portas de abrir com				
	chave. (Tesouraria) – Projeto 03				
	Armário 250cm X 298cm X 60cm				
	com 6 gavetas para pastas				
	suspensas, corrediças metálicas				
36.	telescópicas com sustentação	R\$ 10.266,67		1	R\$ 10.266,67
30.	para 50kg e 10 portas de abrir,	10.200,07		'	Ι Ι Ι Ι Ι Ι Ι Ι Ι Ι Ι Ι Ι Ι Ι Ι Ι Ι Ι
	100% MDF 18mm com fundo em				
	MDF 6mm duas faces, na cor				
	bellini. (Tesouraria) – Projeto 02				
	Escrivaninha 100% MDF 18mm				
	em L tamanho 240cm X 230cm X				
37.	80cm com 7 gavetas, de	R\$ 3.666,67		1	D¢ 2 666 67
37.	corrediças metálicas	Κφ 3.000,07		' 	R\$ 3.666,67
	telescópicas, na cor bellini.				
	(Tesouraria)				
	VALOR TOTAL	DO LOTE			R\$ 67.076,67
LOTE	04 - PREFEITURA MUNICIPAL II	– (Gabinete d	o Vice-Pre	feito, Re	cepção, Setor
	de Engenharia, Secreta	aria de Agricul	tura e Ouv	idoria).	
	Lixeira 100% MDF 18mm nos				
38.	tamanhos 25cm x 25cm x 45cm,	R\$ 221,67		7	R\$ 1.551,69
	cor versati.				
	Balcão medindo 235cm X 90cm X				
	40cm, com tampo de vidro				
	temperado e portas de correr				
	com vidro temperado e 6 gavetas				
39.	com corrediças metálicas	R\$ 6.300,00		1	R\$ 6.300,00
	telescópicas, em MDF de 18mm				
	nas partes de madeira, com				
	nas partes de madeira, com fundo em MDF de 6mm, cor				
	•				
	fundo em MDF de 6mm, cor				
40.	fundo em MDF de 6mm, cor versati	R\$ 866,67		1	R\$ 866,67



	com rodízio de silicone, cor versati				
41.	Escrivaninha em L 100% MDF 18mm, medindo 210cm X 70cm X 140cm com 4 gavetas com chave e corrediças metálicas	R\$ 3.613,33		1	R\$ 3.613,33
42.	telescópicas, cor versati Vaso para folhagem 100% MDF 35cm X 35cm X 45cm, cor versati	R\$ 436,67		3	R\$ 1.310,01
43.	Balcão para atendimento com 3 lados 100% MDF 18mm, 4 gavetas com corrediças metálicas telescópicas com portas laterais que tenham chave. Cor versati	R\$ 4.873,33		1	R\$ 4.873,33
44.	Tampo para mureta 100% MDF 18mm medindo 2m X 60cm, cor versati, com 2 mão francesa metálica 30cm para instalação do tampo.	R\$ 218,33		2	R\$ 436,66
45.	Escrivaninha medindo 160cm X 80cm X 60cm 100% MDF 18mm com duas gavetas e corrediças metálicas telescópicas	R\$ 1076,67		1	R\$ 1076,67
46.	Balcão 90cm x 45cm com 4 gavetas e 1 porta, 100% MDF 18mm e fundo em MDF 6mm, gavetas com corrediças metálicas telescópicas e puxadores de metal	R\$ 1.366,67	Unidade	1	R\$ 1.366,67
47.	Armário 2 portas medindo 220cm X 90cm X 40cm, 100% MDF 18mm e fundo em MDF 6mm, puxadores de metal	R\$ 1.486,67	Unidade	1	R\$ 1.486,67



48.	Armário 4 portas 160cm X 35cm X 90cm, 100% MDF 18mm, fundo em MDF 6mm e puxadores de metal, cor versati	R4 1.546,67	Unidade	1	R\$ 1.546,67
49.	Escrivaninha/mesa para 4 lugares medindo 230cm X 120cm X 80cm com 8 gavetas, 100% MDF 18mm, gavetas com corrediças metálicas telescópicas, puxadores de metal, cor Bellini.	R\$ 5.006,67	Unidade	1	R\$ 5.006,67
50.	Balcão 2 portas, 80cm X 60cm X 80cm, 100% MDF 18mm e fundo de 6mm, cor bellini, puxadores de metal.	R\$ 1130,00	Unidade	1	R\$ 1130,00
51.	Armário com 3 portas e 6 gavetas para pastas suspensas, com corrediças metálicas telescópicas reforçada para suportar até 50kg, 100% MDF 18mm e fundo em MDF 6mm, com puxadores de metal. Cor bellini	R\$ 5.183,33	Unidade	1	R\$ 5.183,33
52.	Escrivaninha medindo 160cm X 60cm X 80cm, 100% MDF 18mm, cor bellini.		Unidade	1	R\$ 820,00
53.	Armário medindo 340cm X 50cm X 250 cm com 4 gavetas para pastas suspensas com corrediças telescópicas reforçada para suportar peso de até 50kg e 6 portas, 100% MDF 18mm, com puxadores de metal, fundo MDF 6mm duas faces, cor bellini.	R\$ 11.766,67	Unidade	1	R\$ 11.766,67



54.	Mesa medindo 120cm X 60cm X 80cm, 100% MDF 18mm, na cor bellini.		Unidade	1	R\$ 913,33
55.	Balcão 80cm X 45cm X 80cm com 2 gavetas para pastas suspensas com corrediças metálicas reforçadas para pastas suspensas e 3 gavetas normais, 100%\$ MDF 18mm fundo de 6mm duas faces., puxadores de metal, na cor bellini.	R\$ 1.486,67	Unidade	1	R\$ 1.486,67
	VALOR TOTAL I	DO LOTE			R\$ 50.735,04
	LOTE 05 – MOB	ILIÁRIO DE ES	CRITÓRIO		
56.	Poltrona giratória presidente luxo confortável, estofada, com sistema de molas ensacadas, costura reforçada, braço estofado, aranha cromada com rodízio PU, coluna a gás, mecanismo relax, revestimento em couro ecológico bege.	R\$ 1.706,67	Unidade	2	R\$ 3.413,34
57.	Cadeira giratória operativa presidente espuma injetada, com detalhe de costura no enconsto, mecanismo relax, braço corça pp coluna a gás, base giratória com aranha em forma pentagonal, com 5 astes de aço revestida com capa, apoiada sobre 5 rodízios duplo com 50mm de diâmetro, em PU revestimento em couro ecológico preto	R\$ 1.009,00	Unidade	2	R\$ 2,018,00
58.	Poltrona fixa 4 pés com base cromada, revestimento em couro ecológico bege claro, altura total	R\$ 1.035,33	Unidade	5	R\$ 5.176,65



×					
	de 85cm, largura total de 64cm				
	profundidade do assento 54cm e				
	largura de assento 52cm				
	Cadeira giratória secretaria				
	encosto em tela newnet, assento		5		
	com espuma injetada revestido				
50	em poliéster, regulagem de altura	D# 700 00		4.4	D# 40 750 0
59.	a gás, braço SL new PP	R\$ 768,33	Unidade	14	R\$ 10.756,62
	regulável, aranha em aço				
	revestido com polaina plástica				
	preta, rodízios de nylon.				
	VALOR TOTAL I	DO LOTE			R\$ 21.364,6
		LOTE 06.			
	Televisor 55" novo com as seguin-				
	tes características mínimas: 4K				
00	UHD + HDR 10+ com T-SCREEN,	R\$ 2.699,00		0.4	D# 0 000 00
60.	PROCESSADOR AIPQ ou supe-		Unidade	01	R\$ 2.699,00
	rior, WCG (Wide Color Gamut), Dolby				
	Vision, Dolby Atmos, Design sem borda.				
	VALOR TOTAL I	DO LOTE			R\$ 2.699,00
		LOTE 07.			
	SMARTPHONE novo com as				
	seguintes características				
	mínimas: 128 GB, tela mínima de				
61.	6,5", 4G câmera tripla 50MP, dual	R\$ 2.499,00	Unidade	06	R\$ 2.499,00
	chip, bateria 5000mAh. Sistema				
	operacional IOS ou Android.				
	Garantia de 12 meses				
	VALOR TOTAL I	DO LOTE			R\$ 2.499,00
		LOTE 08.			
	Bicicleta nova com as seguintes				
62.	características mínimas: aro 26,	R\$ 999,00	Unidade	01	R\$ 999,00
υZ.	câmbio 18 marchas, quadro em	Γ (Ψ 333,00	Official		Ι (ψ 333,00
	alumínio ou aço carbono, freios a				



	disco, banco e guidão ajustáveis,				
	garantia de 12 meses.				
	VALOR TOTAL I	OO LOTE	,		R\$ 999,00
	ı	LOTE 09.			
	MULTIPROCESSADOR DE				
	ALIMENTOS com as seguintes		Unidade	01	
	características mínimas: potência				
63.	de 700W, capacidade de tigela com 2	R\$ 359,00			R\$ 359,00
	litros, 2 velocidades mais pulsar,				
	lâminas em aço inoxidável e funções				
	picar, fatiar, ralar e misturar, 220v.				
	VALOR TOTAL [OO LOTE			R\$ 359,00

OBSERVAÇÃO: Os itens de mobiliário a empresa declarada vencedora, deverá encaminhar amostras do MDF que será utilizado, em até 5 dias úteis após declarada vencedora.

2. **JUSTIFICATIVA**

A presente licitação se justifica pela necessidade urgente de adequação das salas da administração e das secretarias municipais, as quais se encontram em estado precário e inadequado para o pleno exercício das atividades essenciais à comunidade. A reforma proposta visa a criação de ambientes de trabalho mais eficientes, seguros e confortáveis, que promovam a otimização dos processos administrativos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

A modernização das instalações é crucial para garantir a continuidade e a excelência dos serviços públicos, impactando diretamente na satisfação dos cidadãos e na eficiência da gestão municipal. A adequação dos espaços físicos também se faz necessária para atender às normas de acessibilidade e segurança, inclusão bem-estar de todos usuários públicos. garantindo а 0 os dos serviços е

Além disso, a reforma das salas da administração e das secretarias municipais representa um investimento no desenvolvimento e na valorização dos servidores públicos, que desempenham um papel fundamental na construção de uma cidade mais justa e eficiente. A melhoria das condições de trabalho contribui para o aumento da motivação e da produtividade dos funcionários, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Em suma, a presente licitação se justifica pela necessidade de promover a modernização, a acessibilidade, a segurança e a eficiência dos espaços públicos, visando garantir a continuidade e a excelência dos serviços prestados à comunidade, bem como a valorização dos servidores públicos.



3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

- **3.1**. A presente contratação se justifica pela necessidade de modernizar e equipar as diversas secretarias municipais com bens móveis adequados, além de incentivar a emissão de notas fiscais e fortalecer a arrecadação municipal, promovendo a conscientização fiscal e premiando os cidadãos que participam ativamente do programa. A Prefeitura de Muitos Capões busca, por meio desta contratação, fornecer mobiliário e equipamentos que otimizem o trabalho dos servidores, além de premiar os cidadãos que solicitam a inclusão do CPF na nota fiscal, fomentando a cidadania fiscal, aumentando a arrecadação e promovendo o desenvolvimento social e econômico do município.
- **3.2.** A não realização desta contratação poderá acarretar em ambientes de trabalho inadequados para os servidores, desmotivação dos cidadãos em solicitar a nota fiscal, diminuição da arrecadação municipal, perda de oportunidades de investimentos em serviços públicos e desvalorização da transparência fiscal.

3.3. Apresentação da Solução

A solução proposta para atender à necessidade descrita consiste em adquirir bens móveis como mesas, cadeiras, armários, computadores e outros equipamentos para as secretarias municipais, além de bens móveis e prêmios de qualidade, como eletrodomésticos, eletrônicos, bicicletas e vouchers de compra, para serem sorteados entre os participantes do programa de nota fiscal. Esta solução foi escolhida por ser a mais adequada para atender aos objetivos da Prefeitura de Muitos Capões, considerando o custo-benefício, a relevância dos bens e prêmios para os servidores e cidadãos, a facilidade de implementação e a capacidade de motivar a participação dos cidadãos. A presente contratação é fundamental para que a Prefeitura de Muitos Capões possa otimizar o trabalho dos servidores, fortalecer a relação com os cidadãos, promover a transparência fiscal, aumentar a arrecadação municipal e investir em projetos que beneficiem toda a comunidade.

3.4. Os serviços possuem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO VALOR

- 4.1. Quanto a estimativa do valor da contratação, este é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.
- 4.2. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, seguros, carga, transporte, descarga, embalagens, tributos, vencimentos e vantagens, encargos sociais e trabalhistas, lucros e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem sobre o fornecimento dos produtos.
- 4.3. A proposta de preços possui validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação.
- 4.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data do término do fornecimento dos produtos.

5. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações



constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 90 (noventa) dias para os móveis sob medidas e 15 dias para os eletroeletrônicos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 5.2. O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega dos produtos.
- 5.3. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.
- 5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. São obrigações da CONTRATADA
- a) Executar os serviços observando fielmente as disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- g) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- h) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- i) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- j) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- k) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.



- I) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede o prazo final para instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- m) A empresa devera apresentar fotos de todos os itens que constam no item de referencia.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da CONTRATANTE
- a) Receber provisoriamente o produto, no local especificado;
- b) Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor, pertencente ao quadro da CONTRATANTE, especialmente designado;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.
- f) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados e materiais entregues, nos termos do presente instrumento.

8. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar ETP;
- d) Publicação e divulgação do Aviso de Intenção de Contratar por meio de Dispensa de Licitação.
- e) Realização do certame e julgamento da Dispensa;
- f) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- g) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- h) Homologação e Ratificação do processo;
- i) Publicação do resultado final.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 169 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 9.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- 9.3. A administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente dispensa de licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da dispensa de licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Muitos Capões, 26 DE MARÇO DE 2025.

TATIANE DUTRA CASTOLDI Secretária Municipal da Fazenda.

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME D	A EMPRESA:					
CNPJ:						
ENDERE	ÇO:					
TELEFO	NE:					
E-MAIL:						
VALIDAD	E DA PROPOSTA:					
A presen	te licitação tem por finalio	dade a <i>a</i> d	guisição de pi	rodutos d	de mobiliá	rio
-	os e elétricos para o mun					
	o termo de referência.	.o.p.o ao .	manee eapeed	, quo o	2000010	40
	o torrio do referencia.	I			T	Т
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
		da Danna	n n 4 w 1 1 n n n 1		Loca	ıl/data
	Assinatura	i do Respo	nsável Legal			

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº
Aos dias do mês de do ano de 20, de um lado o Município
de Muitos Capões, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº
01.621.714/0001-80, com sede na Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950, bairro Centro, cidade
de Muitos Capões, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito
Municipal, Sr. Luciano Debona, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av.
, nº, Município de, Estado do,
portador(a) do CPF nº e Carteira de Identidade nº, doravante
denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na
Rua/Av, nº, bairro, cidade de,
Estado do, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.)
, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av.
, nº, Município de, Estado do,
portador(a) do CPF nº e Carteira de Identidade nº, doravante
denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será
denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.
regido pelas cláusulas e condições que seguem.
regido pelas cláusulas e condições que seguem.
regido pelas cláusulas e condições que seguem. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
regido pelas cláusulas e condições que seguem. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE
regido pelas cláusulas e condições que seguem. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº e na proposta vencedora, conforme termos de
regido pelas cláusulas e condições que seguem. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas,
regido pelas cláusulas e condições que seguem. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas
regido pelas cláusulas e condições que seguem. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas
regido pelas cláusulas e condições que seguem. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

(descrição do objeto, com seus elementos característicos e quantidade), pela CONTRATADA,

conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DOS SERVIÇOS

- 3.1. O prazo para a prestação de serviços do objeto é de 12 meses a contar da assinatura do presente contrato.
- 3.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____ (local da prestação dos serviços).
- 3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos, devendo obedecer ao cronograma do setor da secretaria de educação.
- I O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, tendo como prazo inicial dia ___/__/20___ e prazo final dia ___/__/20___.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado por aditivo até o prazo de 48 meses, com prazo total de 60 meses.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

	O preço a ser pago pela prestação dos serviços do presente contrato é de R\$
(reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme solicitação da secretaria de educação, mediante, a apresentação de nota fiscal e demais obrigações previstas no edital de licitação.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 20 (quinze) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 2305 manutenção da secretaria de industria e comércio
- 2173 manutenção da secretaria de agricultura
- 2112 manutenção da secretaria de administração
- 2195 manutenção da secretaria de assistência social
- 2181 manutenção da secretaria de saúde

Natureza da despesa

4.4.90.52 – material, bem permanente

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato não poderá ser reajustado, exceto em caso de aditivo de prorrogação de contrato onde será utilizado o índice do IPCA como parâmetro, .

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III Determinar as providências necessárias quando a prestação dos serviços, não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
 - V Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- I A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (NOME DO FISCAL DE CONTRATO) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
- II Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

- I Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;
- II Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 (dez) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ___ (_____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, ou a mesma porcentagem sobre a parte inadimplida em caso de inexecução parcial;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

- II Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos () vias de igual teor	e contratados, firmam o presente instrume e forma.	nto em
	(local), (dia), de	(mês) de 20
Prefeito Municipal	Representante da C	ONTRATADA

ANEXO IV- RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7117 D		
DADOS DO CONTRATO E DO CON	TRATADO(A)	
CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO D	E PRECOS Nº	/2025
	LT KLÇOS N	72025
Objeto:		
Vigência:		
Ordem de Serviço/Fornecimento nº:		
Data de Início da execução ou fornecimento:		
Contratado(a):		
CNPJ:		
Insc. Estadual		
Resp. Legal.:		
·		
DADOS DO FISCAL DESIGN	NADO	
Nome:		
Cargo:		
Lotação:		
Ato de designação:		
A partir de:		
DADOS DA FISCALIZAÇÂ	40	
Período fiscalizado: de//20 a//20.		
LISTA DE VERIFICAÇÕES		
CUMPRIU		IPRIU
OCORRÊNCIAS	SIM	NÃO
Cumpriu as obrigações contratuais mensais		
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos		
3. Entregou documentos a que estava obrigado		
4. Prestou serviço ou forneceu o bem com a qualidade		
esperada 5. Os sonvices ou fonocimentos entregues tinham as		
5. Os serviços ou fonecimentos entregues tinham as caracterísicas solicitada.		
(marca/modelo/quantidade/embalagem)		

5. Informou ou comunicou situações a que estava			
obrigado			
6. Realizou diligências necessárias			
Observações sobre as ocorrências			
NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL			
Necessidade de Notificação Extrajudicial? () SIM ou () NÃO			
Observações quanto a notificação:			
NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO			
() Não () Sim () Não se aplica – Motivação:			
Resultado alcançado:			
Nesunado alcançado.			
SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS			
() Q			
() Suspensão () Paralisação () Não se aplica – Motivação:			
Fundamento legal e contratual:			
Data da ocorrência://Retomada://			
NECESSIDADE DE RESCISÃO			
() Amigável () Unilateral () Judicial () Não se aplica –			
Motivação:			
Fundamento legal e contratual:			
Resultado alcançado:			
NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS			
() Acréscimos quantitativos () Supressões () Não se aplica			
Descrição:			
Percentual em relação ao valor do contrato:%			
Fundamento de fato e de direito:			
Aditamento nº			
Data da alteração:/			
Publicação do extrato do aditamento: // NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES			
NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES			

() Reajuste ()Correção () Não se aplica –
Motivação:
Aditamento/Apostilamento n°
Data da alteração://

ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob n°, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob n° XX, vem DECLARAR:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Cidade, XX, mês, ano.

ANEXO VI TERMO DE VISTORIA

· •		Pregão Eletrônico Nº/2025, Pi visitou os locais c	
	medida contidos no edital em		
•	ais do local das da montagem,	entante, o (a) Sr. (a) tor bem como os dados necessário	
	, de	de 2025.	
	Assinatura do representant	e da empresa licitante	
	Assinatura do Sarvid		

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA / DECLARAÇÃO QUE CONHECE AS CONDIÇÕES DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

Edital de Pregão eletrônico nº/2025
A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº, sediada na Ru, nº, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor o
Representante Legal, (Nome/CI/CPF), em atendimento ao edital da licitação em epígrafe DECLARA que conhece as condições dos locais onde serão executados os serviços que tem conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração da proposta d preços, bem como tomou ciência de todos os dados dos projetos dos móveis sob medidas
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
, em de de 2025.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal] [Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]